



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 096, de 27 de setembro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
2043 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (734) .....	R\$ 150.000,00
1065 – Aquisição Equipamentos Educação	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (739) .....	R\$ 680.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 830.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) e as seguintes reduções orçamentárias:

0501 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
2043 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (733) ..	R\$ 54.000,00
3.3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais (735) .....	R\$ 4.500,00
3.3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (738) .....	R\$ 9.500,00
3.3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado .....	R\$ 54.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 122.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 830.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 096/2021.

Santa Clara do Sul, 27 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Como é de conhecimento público está em fase de conclusão a obra da nova Escola de Educação Infantil do município. Para a escola entrar em funcionamento e atender alunos no local, é necessária a aquisição de diversos materiais e equipamentos. Sabendo que a primeira infância é um período em que as experiências, as descobertas e o afeto são levados para o resto da vida, com cuidados respeitosos, paciência, muito amor, estímulos necessários e interações fisiológicas, pavimentam o caminho para que a criança aproveite e desenvolva todo o seu potencial de maneira natural, pretendemos equipar os ambientes de acordo com as faixas etárias dos alunos, neste caso, a primeira infância (até 6 anos de idade).

Para ofertar e garantir a qualidade deste atendimento, se faz necessária a aquisição de diversos materiais e equipamentos, tais como: mobiliário, brinquedos para sala de aula e pátio, cortinas, utensílios e eletrodomésticos, para o qual necessitamos abrir um Crédito Suplementar, conforme descrito no Projeto de Lei.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.